EDITAL

CARTA CONVITE Nº 1/2022-005

PROCESSO Nº 15032022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

BOM JESUS DO TOCANTINS – PA – ANO 2022

EDITAL

1 - PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, designada pela Portaria nº 350/2021, de 04/11/2021, formada pelos servidores **Edito Fausto da Conceição Lima**, **Eva Vilma Pitombeira dos Reis, Tatiane de Souza Bendinelle e Jane Helen Pessoa dos Santos**, **Victor Ramires Orneles de Oliveira e Edianne da Cruz Duarte** presidida pelo primeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL",** tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do município,** conforme cláusula segunda deste edital.

OBSERVAÇÃO: O presente certame será realizado de acordo com as normas de enfrentamento do covid-19, tais como: distanciamento, local aberto, uso de máscara e álcool em gel.

Lançamento do Convite: **19/04/2022.**

Data de Publicação: **20/04/2022**

Meio de Publicação: **Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 29/04/2022 às 14:00 horas.

Local: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, cito na Av. Jarbas Passarinho, s/n – Bairro Centro – CEP: 68.525-000 –A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente até **27/04/2022**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000 – Bom Jesus do Tocantins - PA, de **08:00h às 12:00h**.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do Município.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1111.041221203.2.041 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4 - DO PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do contrato da presente licitação é até **30/05/2023** a contar da data de assinatura do referido contrato.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para o fornecimento dos produtos desta licitação é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

6.2 - Estão impedidas de participar desta licitação:

6.2.1 - Empresas consorciadas;

6.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

6.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

6.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

7.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE nº **1/2022-005**, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro.

CEP.: 68.525-000

REF.: **CONVITE Nº 1/2022-005**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

7.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA por meio de **adendos,** sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

7.3 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital.

7.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 7.2.

7.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

8- DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

8.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. **A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação),** cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

8.1.1 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido Neste Edital.

8.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

9- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro CEP.: 68.525-000 **CONVITE Nº 1/2022-005** Licitante (Razão Social):..... Endereço:.....

9.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02 **PROPOSTA DE PREÇOS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro CEP.: 68.525-000

CONVITE Nº 1/2022-005

Licitante (Razão Social):.....

Endereço:.....

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1- Na data, horário, e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contento a **Proposta de Preços.**

10.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

10.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01,** contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

10.4.1 - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02,** lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - As licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos para habilitação, em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação:

11.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

11.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.1.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar **Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária**;

11.1.2.3 -Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 -Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação da certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

11.1.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.1.2.6 -Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

11.1.2.7 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

11.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.1.3 - Outros Documentos:

11.1.3.1 - Declaração (Anexo IV) de que não emprega Menor;

11.1.3.2 - Declaração (Anexo V) de Fatos Impeditivos;

11.1.3.3 - Carta (Anexo VI) de Credenciamento.

11.2 - A licitante que apresentar, dentro do envelope "documentos de habilitação" o **CRC - Certificado de Registro Cadastral**, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, **desde que em validade**, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens **11.1.1.1 - 11.1.1.2 - 11.1.1.3 - 11.1.2.1 - 11.1.2.2.**

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A Proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02,** deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada **em 01 (uma) via,** impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

12.2 - A Carta proposta comercial deverá está assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, discriminando o prazo de fornecimento dos produtos, o preço total da proposta para a realização dos mesmos, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**.

12.2.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo disponível no (Anexo III), deste Edital;

12.3 - Dentro do envelope nº 02 (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

12.3.1 - Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos elaboradas com os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, conforme o **(Anexo I),** deste Edital;

13 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

13.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

13.5 - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13.6 - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

13.10.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;

13.10.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.12 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item **12,** no todo ou em qualquer de suas partes.

13.14 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Convite deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3 - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 0 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

14.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

16.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

15.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

15.3 - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II,** deste edital.

15.4 - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

15.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins**, poderá adjudicar os fornecimentos e os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos fornecimentos e dos serviços não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

18 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

18.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 18.2, deste Capítulo.

18.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

18.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

18.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

18.1.4 – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, do art. 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela contratada e aceita pela Prefeitura.

18.1.5 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatório tenha direito, originário de execução de fornecimentos e prestação dos serviços anterior ou futuro.

19- DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis à entrega dos produtos ou prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, sito à Av. Jarbas Passarinho, S/N – Bairro Centro – CEP.: 68.525-000, CNPJ: nº 22.938.557/0001-63;**

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

20.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

20.3 - A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos fornecimentos e da prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos fornecidos.

20.4 - A **Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

20.5 - A **Contratada,** responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

20.6 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

20.7 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.9 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal e e-mail.

20.10 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.11 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

20.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

20.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Planilhas Orçamentárias de Quantidades e de Custos;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Modelo de Carta Proposta Comercial;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

f) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

20.15 - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marabá, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus do Tocantins-PA, 20 de abril de 2022.

_____

Edito Fausto da Conceição Lima
Presidente CPL/PMBJT
Portaria 350/2021

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE QUANTIDADES E DE CUSTOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2022-005 **PROCESSO Nº: 15032022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR ALTERADOR		25,000	UNIDADE	141,33	3533,25
	Valor total extenso:					
2	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR MOTOR DE PARTIDA		25,000	UNIDADE	149,55	3738,75
	Valor total extenso:					
3	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		28,000	UNIDADE	208,00	5824,00
	Valor total extenso:					
4	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR CONDESADOR DE AR CONDICIONADO		28,000	UNIDADE	208,33	5833,24
	Valor total extenso:					
5	SERVIÇO DE RETIRAR E INSTALAR VENTILADOR DE AR CONDICIONADO		19,000	UNIDADE	384,33	7302,27
	Valor total extenso:					
6	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO		34,000	UNIDADE	89,00	3026,00
	Valor total extenso:					
7	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS DE ALTERNADOR		26,000	UNIDADE	174,66	4541,16
	Valor total extenso:					
8	SERVIÇO DE TROCA DE ESTATOR DO ALTERNADOR		26,000	UNIDADE	135,66	3527,16
	Valor total extenso:					
9	SERVIÇO DE TROCA DE REGULADOR DE VOLTAGEM		22,000	UNIDADE	205,66	4524,52
	Valor total extenso:					
10	SERVIÇO DE TROCA DO ROTOR DO ALTERNADOR		24,000	UNIDADE	230,00	5520,00
	Valor total extenso:					
11	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA DE IODO DO ALTERNADOR		10,000	UNIDADE	333,33	3333,30
	Valor total extenso:					
12	SERVIÇO DE TROCA DO INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA		10,000	UNIDADE	177,66	1776,60
	Valor total extenso:					
13	SERVIÇO DE TROCA DA BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA		26,000	UNIDADE	153,00	3978,00
	Valor total extenso:					
14	SERVIÇO DE TROCA DO AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA		22,000	UNIDADE	193,00	4246,00
	Valor total extenso:					
15	SERVIÇO DE TROCA DE KIT BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA		17,000	UNIDADE	224,33	3813,61
	Valor total extenso:					

16	SERVIÇO DE TROCA DO ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTIDA		21,000	UNIDADE	165,00	3465,00
	Valor total extenso:					
17	SERVIÇO DE TROCA DO SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE PARTIDA		18,000	UNIDADE	154,00	2772,00
	Valor total extenso:					
18	RELOGIO DE TEMPERATURA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	191,33	191,33
	Valor total extenso:					
19	SENSOR DE TEMPERATURA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	144,33	144,33
	Valor total extenso:					
20	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	212,33	212,33
	Valor total extenso:					
21	ESTATOR PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	377,33	377,33
	Valor total extenso:					
22	ROLAMENTO PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	112,33	112,33
	Valor total extenso:					
23	INDUZIDO PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	453,33	453,33
	Valor total extenso:					
24	AUTOMATICO DE PARTIDA PARA TRATOR NEW ROLAND TT4030		1,000	UNIDADE	266,33	266,33
	Valor total extenso:					
25	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL75E		1,000	UNIDADE	431,33	431,33
	Valor total extenso:					
26	ESTATOR PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	460,00	460,00
	Valor total extenso:					
27	INDUZIDO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	643,33	643,33
	Valor total extenso:					
28	BOBINA DE CAMPO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	376,33	376,33
	Valor total extenso:					
29	AUTOMATICO PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	642,00	642,00
	Valor total extenso:					
30	ANEL DE AJUSTE PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	91,33	91,33
	Valor total extenso:					
31	VENTILADOR PARA TRATOR DE PNEU NEW ROLAND TL 75E		1,000	UNIDADE	533,33	533,33
	Valor total extenso:					
32	ROLAMENTO DE ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG		1,000	UNIDADE	175,00	175,00
	Valor total extenso:					
33	ESTATOR DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG		1,000	UNIDADE	1090,00	1090,00
	Valor total extenso:					
34	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	875,00	1750,00
	Valor total extenso:					
35	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	1016,66	2033,32
	Valor total extenso:					
36	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	736,86	1473,72

	Valor total extenso:					
37	KIT BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	94,66	189,32
	Valor total extenso:					
38	SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	226,66	453,32
	Valor total extenso:					
39	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	4016,66	8033,32
	Valor total extenso:					
40	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	1206,66	2413,32
	Valor total extenso:					
41	VENTILADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA XCMG		2,000	UNIDADE	1420,00	2840,00
	Valor total extenso:					
42	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	313,33	313,33
	Valor total extenso:					
43	ROTOR DO ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	516,66	516,66
	Valor total extenso:					
44	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	54,33	54,33
	Valor total extenso:					
45	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	450,00	450,00
	Valor total extenso:					
46	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	298,00	298,00
	Valor total extenso:					
47	ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	81,33	81,33
	Valor total extenso:					
48	AUTOMATICO DO MOTOR DA PARTIDA DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	368,33	368,33
	Valor total extenso:					
49	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	2953,33	2953,33
	Valor total extenso:					
50	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	276,66	276,66
	Valor total extenso:					
51	VALVULA DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	102,33	102,33
	Valor total extenso:					
52	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DO TRATOR DE ESTEIRA JHON DEERE 700J		1,000	UNIDADE	225,00	225,00
	Valor total extenso:					
53	ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	711,66	711,66
	Valor total extenso:					
54	ESTATOR DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	487,33	487,33
	Valor total extenso:					
55	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	401,66	401,66
	Valor total extenso:					
56	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	731,66	731,66
	Valor total extenso:					

57	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	423,33	423,33
	Valor total extenso:					
58	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	511,66	511,66
	Valor total extenso:					
59	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	2266,66	2266,66
	Valor total extenso:					
60	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	220,66	220,66
	Valor total extenso:					
61	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	1023,33	1023,33
	Valor total extenso:					
62	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA PATROL CASE 845B		1,000	UNIDADE	236,66	236,66
	Valor total extenso:					
63	ROTOR DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	710,00	1420,00
	Valor total extenso:					
64	ESTATOR DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	511,66	1023,32
	Valor total extenso:					
65	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	376,00	752,00
	Valor total extenso:					
66	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	930,00	1860,00
	Valor total extenso:					
67	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	539,33	1078,66
	Valor total extenso:					
68	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	623,33	1246,66
	Valor total extenso:					
69	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	3026,66	6053,32
	Valor total extenso:					
70	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	278,33	556,66
	Valor total extenso:					
71	CONDENSADOR DO CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	913,33	1826,66
	Valor total extenso:					
72	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA PATROL CARTEPILLAR 120K		2,000	UNIDADE	236,66	473,32
	Valor total extenso:					
73	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	148,33	148,33
	Valor total extenso:					
74	ESTATOR DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	983,33	983,33
	Valor total extenso:					
75	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	876,66	876,66
	Valor total extenso:					
76	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	1090,00	1090,00
	Valor total extenso:					

77	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	946,66	946,66
	Valor total extenso:					
78	KIT DE BUCHAS DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	94,66	94,66
	Valor total extenso:					
79	SUPORTE DE ESCOVAR DO MOTOR DE PARTIDA DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	175,00	175,00
	Valor total extenso:					
80	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	3926,66	3926,66
	Valor total extenso:					
81	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	1750,00	1750,00
	Valor total extenso:					
82	VENTILADOR DOAR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA JCB		1,000	UNIDADE	1452,00	1452,00
	Valor total extenso:					
83	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	413,33	413,33
	Valor total extenso:					
84	PLACA DE IODO DO ALTERNADOR DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	376,00	376,00
	Valor total extenso:					
85	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	550,00	550,00
	Valor total extenso:					
86	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	472,00	472,00
	Valor total extenso:					
87	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	440,00	440,00
	Valor total extenso:					
88	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	2993,33	2993,33
	Valor total extenso:					
89	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	250,66	250,66
	Valor total extenso:					
90	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	951,66	951,66
	Valor total extenso:					
91	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA CARREGADEIRA CASE W20E		1,000	UNIDADE	226,66	226,66
	Valor total extenso:					
92	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	125,33	250,66
	Valor total extenso:					
93	SENSOR DE OLEO DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	81,33	162,66
	Valor total extenso:					
94	RELÉ DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	39,66	79,32
	Valor total extenso:					
95	FUSIVEL DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	103,33	206,66
	Valor total extenso:					
96	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	328,00	656,00
	Valor total extenso:					
97	ROTOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	541,66	1083,32

	Valor total extenso:					
98	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	451,33	902,66
	Valor total extenso:					
99	INDUZIDO DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	413,33	826,66
	Valor total extenso:					
100	BOBINA DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	272,66	545,32
	Valor total extenso:					
101	SUPORTE DE ESCOVAR ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	102,33	204,66
	Valor total extenso:					
102	ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA FUSCÃO 13180		2,000	UNIDADE	66,33	132,66
	Valor total extenso:					
103	SENSOR DE TEMPERATURA DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	178,33	178,33
	Valor total extenso:					
104	RELÉ DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	46,33	46,33
	Valor total extenso:					
105	ROTOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	528,33	528,33
	Valor total extenso:					
106	ESTATOR DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	380,00	380,00
	Valor total extenso:					
107	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	423,33	423,33
	Valor total extenso:					
108	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	609,33	609,33
	Valor total extenso:					
109	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	541,00	541,00
	Valor total extenso:					
110	ANEL DE AJUSTE DO MOTOR DE PARTIDA DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	72,66	72,66
	Valor total extenso:					
111	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	2113,33	2113,33
	Valor total extenso:					
112	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	875,00	875,00
	Valor total extenso:					
113	EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	661,33	661,33
	Valor total extenso:					
114	FILTRO ACUMULADO DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	291,66	291,66
	Valor total extenso:					
115	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADO DA CAÇAMBA 26280		1,000	UNIDADE	220,00	220,00
	Valor total extenso:					
					Total :	155193,80

1. JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar –se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação. Além da salvaguarda do patrimônio público e perfeita manutenção.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

3.2 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.3 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

3.4 - Não transferir a terceiros, quer por total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;

3.5 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA;

3.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

3.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins sobre os serviços ofertados;

3.8 - É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atenda as condições exigidas

Local, ...de .....de 2022.

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «UNID_GEST» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) «MODALIDADE» nº «NO_LICITACAO».

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da

autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ ____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislaÇão específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____/____/____

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1._____

2._____

ANEXO III

CARTA PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

....., ...de.....de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Comissão Permanente de Licitação

REF.: 1/2022-005 **PROCESSO Nº: 15032022**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação Convite em referência, apresentamos nossa Proposta de Preços, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do município.** A nossa proposta comercial define os preços que propomos para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.
O valor global de nossa Proposta é de R$ (.....).

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;

b) Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias,** contados da data de sua abertura;

c) Todas as despesas com a realização o fornecimento dos produtos será de nossa inteira responsabilidade.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 1/2022-005 **PROCESSO Nº: 15032022**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do município.**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE

LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: CONVITE Nº 1/2022-005 **PROCESSO Nº: 15032022**

Objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do município.**

A Empresa....., sediada na rua....., nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONVITE Nº 1/2022-005 **PROCESSO Nº: 19032022**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da frota própria do município.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., estado civil....., profissão....., nacionalidade,....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de .....,....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		**Estado Civil:**	
Profissão:			
CPF:		**RG:**	

Local/Data.....

.....

(assinatura do representante legal)

EDITO FAUSTO DA CONCEICAO LIMA:05409440250
Assinado de forma digital por EDITO FAUSTO DA CONCEICAO LIMA:05409440250 Dados: 2022.04.19 10:23:11 -03'00'